



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1
PARECER Nº 022/2021

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº. 045/2021 de 01 de Junho de 2021, que "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso oneroso, e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo ceder temporariamente um lote de terras de 3500 m² localizado sob o Lote nº. 01, Quadra 21, Setor Parque das Torres II, no município de Querência/MT para as empresas de formação de condutores instaladas no município de Querência.

O Projeto tem como finalidade a criação de um centro de treinamento onde as auto escolas possam realizar a qualificação de seus alunos, retirando o fluxo de alunos das ruas e avenidas da cidade.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Em estudo ao projeto referido acima, é importante citar que será cedido temporariamente um terreno às auto escolas instaladas no município, durante um período de 20 anos, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal. Vale ressaltar que nessa modalidade de Cessão de Uso oneroso, a administração pública tem a possibilidade de solicitar o imóvel cedido, isso é, retornar ao cedente caso não sejam cumpridas as condições impostas no projeto da cessão deste imóvel.

Ressalto também que as empresas beneficiadas arcarão com as despesas provenientes da cessão, como consumo das tarifas de água, energia elétrica, instalação da infraestrutura entre outros. Importante citar que especificamente na pavimentação asfáltica do espaço necessário para as manobras dos veículos automotores, o que abrange aproximadamente 1800 m², será realizado tal obra através de Parceria/Cooperação entre as Auto Escolas e Prefeitura Municipal através de Lei Municipal que trata sobre a Pavimentação Comunitária, em que a prefeitura faz a referida obra com a cobrança de valores somente para cobrir os custos das operações e materiais..

Observamos que o Projeto de Lei nº 045/2021 beneficiará diretamente a população Querenciana, pois trará mais segurança aos alunos que estão no processo de aprendizagem de condução, como também as demais pessoas que utilizam as vias, pois garantirá melhor fluxo do trânsito, tendo em vista que hoje varias ruas da cidade são ocupadas pelas auto escolas para realizarem suas aulas no que refere-se às balizas, estacionamentos, garagens e pista de motos.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 328/2021
Data: 11/08/2021 - Horário: 10:33
Legislativo

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente proposição dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 045/2021 de autoria do Legislativo Municipal de acordo com o atendimento da solicitação apresentada.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 045/2021, de autoria do Legislativo Municipal, que: **"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso Oneroso, e dá outras providências"**, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Neiriberto Martins da Silva Hertal: **Aprova**

Marcos Amorin: **Aprova**

Jean Carlos Azevedo Faria: **Ausência/Licença**

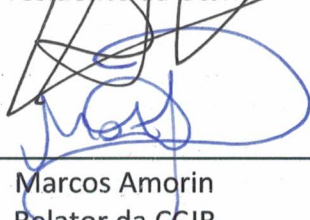
Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 02 (dois) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 045/2021, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 10 de Junho de 2021.



Neiriberto Martins da Silva Hertal
Presidente da CCJR



Marcos Amorin
Relator da CCJR

Jean Carlos Azevedo Faria
Membro da CCJR

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066